



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA
2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	039/2024-ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO
PROCESSO Nº:	INEXIGIBILIDADE 034/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS I, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE BELTERRA-PA	
CONTRATADA: CELIA DA SILVA RODRIGUES CPF: 206.265.842-72	
VALOR DO CONTRATO R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)	
VALOR DO ADITIVO R\$ R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 11/01/2025 A 11/01/2026	
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/01/2026 A 11/04/2026	
VALOR DO 2º ADITIVO R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)	
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/04/2026 A 11/01/2027	
VALOR GLOBAL R\$: 31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno em 17/04/2026 para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2024, celebrado entre SEMSA e a contratada. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo aumento de prazo e quantitativo ao contrato, ato esse fundamentado nos termos de Lei 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações. conforme solicitado pela Ordenadora de Despesas.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 2º termo aditivo está no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa;
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls.01-03);
- ✓ Portaria e termo de ciência (fls.04-05);
- ✓ Despacho assinado pela secretária (fls. 06);
- ✓ Termo de autuação 028/2026 (fls. 05);
- ✓ Contrato administrativo 039/2024 (fls.06-13);
- ✓ 1º termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo (fl.14-15);
- ✓ Publicação do extrato do contrato 039/2024 da INEX 034/2024 NA FAMEP na data de 07/01/2025 C.I. D50E3E5C (fl.16);
- ✓ Publicação do extrato do 1º termo aditivo do contrato 039/2024 da INEX 034/2024 NA FAMEP na data de 18/12/2025 C.I. C1274B56 (fls.17-18);
- ✓ Ofício nº024/2026 – SEMEB para a Sra. Célia Rodrigues, assunto: 1º aditivo de prazo e aumento de quantitativo (fl.19-20);
- ✓ Ofício 001/2026 à secretária municipal de saúde, assunto: aceite do aditivo (fls.21);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº143 (fls. 22);
- ✓ Certidões fiscais (fl.23-30)
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls.31-33);
- ✓ Memorando nº036/2026 da SEMSA ao setor de licitações e contratos, assunto: 2º aditivo de prazo e quantitativo (fl.34);
- ✓ Termo de autuação 048/2026 do setor de licitações e contratos (fl.35);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Decreto 321/2025 designa agente de contratação e equipe de apoio (fls. 36-38);
- ✓ Minuta do aditivo (fls.39-40);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica – SEMSA (fl.41);
- ✓ Parecer Jurídico 021/2026-SEMSA/AJUR opinando pela possibilidade do aditivo assinado por José Ulisses Nunes de Oliveira, assessor jurídico (fls.42-44);
- ✓ 2º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo ao contrato 039/2024 da INEX. 034/2024 (fls.45-46);
- ✓ Certidão de afixação assinada pela ordenadora de despesas (fls. 47);
- ✓ Publicação do extrato do 2º Termo aditivo do contrato nº039/2024 da Inexigibilidade 034/2024 publicada na FAMEP na data de 15/04/2026 C.I. CA40A68D e no PNCP (fls.48-49);
- ✓ Termo de Conclusão do setor de licitações e contratos assinado por Silas do Nascimento (fl.50)

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o **2º termo aditivo do contrato nº 039/2024 originário da inexigibilidade 034/2024** está documentado e fundamentado conforme a Lei supracitada. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de licitação/ TCM-PA, Portal da Transparência do Município e Sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 22 de Abril de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 063/2025



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO